DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CONSELHOS MUNICIPAIS

ACÓRDÃO Nº 08/2025 - CMC

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NOVA FRIBURGO

Processo de Impugnação: n° 27204/2019

(apenso o PA n° 32046/2022 e o PA n° 25040/2022)

Recorrente: Município de Nova Friburgo

Recorrido(a): Rosemary Chicre da Costa

Relator: Conselheiro Marcus Randazzo de Carvalho

EMENTA. Reexame necessário. Manutenção da decisão de primeira instância. Aplicação da redução para multa da TFEO nos termos do art. 224, § 3° da Lei Complementar 124/2018, redação dada pela Lei Complementar 141/2021. Manutenção da cobrança do ISSQN em face do imóvel residencial multifamiliar, tendo como base a área de 224,50 m^2 a ser legalizada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da impugnação nº 27204/2019 (apenso o PA n° 32046/2022 e o PA n° 25040/2022), em que é recorrente Rosemary Chicre da Costa e recorrido o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, ACORDAM os Conselheiros que integram o Conselho de Contribuintes de Nova Friburgo, por UNANIMIDADE, em voto pela admissão da remessa necessária na segunda instância e no que diz respeito ao mérito, deve ser **provida parcialmente**, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/25627/Xrd8ZhJvjo58jrmwtoNRlILApljKacx7.pdf

Código identificador: 83de5a30-8beb-4c92-97ac-2576a897bbdc